

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ESTRELA DE ALAGOAS – COMSEAN, PARA PREENCHIMENTO DE 6 (SEIS) VAGAS DE CONSELHEIROS, MANDATO - 2 (DOIS) ANOS

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Estrela de Alagoas;

A Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social convoca assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Estrela de Alagoas, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMSEAN de Estrela de Alagoas, para o mandato de 2 (dois) anos, ocorrerá em data a ser definida, após a habilitação dos interessados, a qual será previamente publicada na imprensa oficial e amplamente divulgada no município. A eleição será realizada presencialmente, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2. O processo eletivo será regido por este edital e visa ao preenchimento de 06 (seis) vagas destinadas à sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 388/2024.

1.3. O processo será composto por duas etapas:

- uma fase de inscrição; e
- uma fase de eleição, mediante votação pelos representantes das entidades regularmente inscritas e presentes.

1.4. Este edital será publicado nas plataformas digitais da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, amplamente divulgado no município e afixado em locais públicos de fácil acesso à população.

1.5. Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se reconduções, conforme a legislação vigente.

2. DAS VAGAS DO COMSEAN

2.1. Poderão concorrer à eleição para compor o COMSEAN na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) Entidades não governamentais, movimentos sociais, associações, igrejas e organizações da sociedade civil que atuem na promoção da segurança alimentar e nutricional, com atuação comprovada ou autodeclarada no município de Estrela de Alagoas.**

2.2. Para cada vaga de membro titular será eleito um membro suplente, observando-se o mesmo segmento de representação.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Cada entidade interessada deverá formalizar a inscrição de seu representante, indicando a vaga pretendida conforme previsto no item 2, mediante apresentação da documentação exigida.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de junho até 20 de junho até 30 de junho de 2025, presencialmente na sede do CRAS de Estrela de Alagoas, durante o horário regular de expediente.

3.3. A documentação exigida para inscrição é a seguinte:

- 1) Documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a);
- 2) Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei, de que é membro legítimo e atuante da entidade e que esta atua na promoção da segurança alimentar e nutricional;
- 3) Comprovante de residência atualizado.

3.4. As inscrições que não apresentarem a documentação completa ou que forem entregues fora do prazo estabelecido serão automaticamente indeferidas.

3.5. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos adicionais ou provas complementares que confirmem a veracidade da autodeclaração firmada pelo representante da sociedade civil.

4. DAS ELEIÇÕES

4.2. Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a relação das candidaturas habilitadas, mediante publicação nas plataformas digitais do Município e afixação em locais públicos de fácil acesso.

4.3. A eleição será realizada de forma presencial, na data e local a serem definidos, por meio de votação aberta entre as entidades da sociedade civil habilitadas.

4.4. Cada entidade habilitada terá direito a um voto, devendo ser representada por apenas um (01) delegado oficialmente indicado no ato de inscrição, contando também com o respectivo suplente.

4.5. Serão considerados eleitos como membros titulares os 6 (seis) candidatos mais votados.

4.6. Em caso de empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) com maior idade.

4.7. O resultado final da eleição será divulgado oficialmente pelas plataformas digitais da Prefeitura de Estrela de Alagoas e em locais públicos de ampla circulação.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer impugnação à candidatura deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e assinada, contendo a identificação completa do(a) impugnante e do(a) impugnado(a), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de candidaturas habilitadas.

5.2. As impugnações deverão ser protocoladas presencialmente na sede da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, durante o horário de expediente.

5.3. Não serão analisadas impugnações fora do prazo, sem fundamentação ou desacompanhadas da identificação das partes envolvidas.

5.4. As decisões sobre impugnações e recursos serão proferidas pela Comissão Eleitoral e divulgadas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, com publicação nas plataformas digitais e afixação na sede da Secretaria.

6. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

6.1. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) tomarão posse por meio de ato da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Estrela de Alagoas, após a homologação do resultado da eleição.

6.2. Os(as) conselheiros(as) empossados(as) assinarão o Termo de Posse, assumindo as atribuições do cargo para o mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto neste edital e na legislação vigente.

6.3. Após a posse, será realizada reunião entre os membros da sociedade civil eleitos para a organização interna do COMSEAN.

Estrela de Alagoas, 18 de Junho de 2025.

JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL